



RESOLUÇÃO SME/PE nº 22/2025 DE 09/12/2025

**Artigo 5º.** Cabe ao Professor de Educação Básica I e II interessado, em participar do processo de atribuição dos Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação, comparecer no dia 17 de dezembro de 2025 às 9h00, junto à Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Avenida São João, nº 545, Centro, para o processo de atribuição, apresentando o Anexo II, da Resolução SME nº 15/2025, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação.

**Artigo 6º.** Cabe ao Professor Substituto de Educação Básica e ao Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física interessados em participar do processo de atribuição dos Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação, comparecer no dia 04 de fevereiro de 2026 às 11h00, junto à Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Avenida São João, nº 545, Centro, para o processo de atribuição, apresentando o Anexo I, da Resolução SME nº 18/2025, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação.

**Artigo 7º.** A classificação dos Professores de Educação Básica I e II, interessados em participar do processo de atribuição dos Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação será organizada e compartilhada nas sessões de atribuição, conforme data prevista no artigo 5º da presente resolução e dar-se-á pela contabilização do tempo de serviço, títulos acadêmicos e não acadêmicos, conforme anexo II da Resolução nº 15/2025, excetuando-se o tempo de unidade escolar.

**Artigo 8º.** A classificação dos Professores Substitutos de Educação Básica e dos Professores Substitutos de Educação Básica II – educação física, interessados em participar do processo de atribuição dos Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação será organizada e compartilhada nas sessões de atribuição, conforme data prevista no artigo 6º da presente resolução e dar-se-á pela contabilização do tempo de serviço, títulos acadêmicos e não acadêmicos, conforme anexo I da Resolução nº 18/2025.

**Artigo 9º.** As classes em caráter transitório e multidisciplinar são destinadas ao atendimento de alunos público-alvo da Educação Especial que apresentem necessidades educacionais específicas em seu processo de desenvolvimento, com aulas ministradas prioritariamente por professor especialista em Educação Especial.

**Artigo 10.** São condições para o aluno fazer parte da classe em caráter transitório e multidisciplinar:

- I- estar matriculado no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Peruibe por período em que intervenções tenham sido planejadas, implementadas, analisadas e, por fim, constatadas que não atingiram o objetivo esperado;
- II- apresentar laudo médico que declare Deficiências Múltiplas ou Transtorno Global do Desenvolvimento;
- III- apresentar necessidades educacionais de alta complexidade, incluindo dificuldade de regulação sensorial, em que os estímulos do ambiente da classe regular (sons, luzes, movimentação e número de pessoas) provoquem prejuízos à atenção, ao comportamento ou ao desenvolvimento global, demandando intervenções individualizadas e contínuas, ambiente estruturado e recursos específicos de modo a assegurar o acesso, a participação e o desenvolvimento da aprendizagem;
- IV- a anuência do responsável legal;
- V- a manifestação favorável da Coordenadoria de Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar e do Núcleo de Supervisão e Legislação, considerando a indicação do Conselho de Avaliação Interna, juntamente com relatório descriptivo destacando o percurso de aprendizagem do aluno e as necessidades que demandam acompanhamento específico.

**Artigo 11.** São condições para o remanejamento ou transferência do aluno da classe em caráter transitório e multidisciplinar para a classe do ensino regular:

I- a equipe escolar apresentar à Secretaria Municipal de Educação a indicação do Conselho de Avaliação Interna, juntamente com relatório descriptivo destacando o percurso de aprendizagem do aluno, as habilidades e avanços conquistados;

II- a ciência do responsável legal;

III- a manifestação favorável da Coordenadoria de Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar e do Núcleo de Supervisão e Legislação.

**Artigo 12.** Os alunos matriculados nas classes em caráter transitório e multidisciplinar, contarão com Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborado pelo professor especialista responsável, contendo estratégias de articulação com as classes de ensino regular, com o objetivo de promover a inclusão escolar progressiva e efetiva.

**Artigo 13.** Caberá aos responsáveis legais zelar pela frequência dos alunos matriculados na classe em caráter transitório e multidisciplinar.

**Artigo 14.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I- prover aspectos relacionados à alimentação, higiene e locomoção;
- II- oferecer o transporte escolar, quando necessário.

**Artigo 15.** Caberá à Unidade Escolar:

- I- monitorizar a assiduidade, comunicando as ausências excessivas ao Programa Busca Ativa Escolar e, quando esgotadas as possibilidades de intervenção, ao Conselho Tutelar.
- II- zelar pela elaboração e execução do Plano Educacional Individualizado.

**Parágrafo único** - Esgotadas as tentativas da Unidade Escolar junto à família, frente à necessidade de regularização da frequência escolar, a matrícula do aluno na classe em caráter transitório e multidisciplinar poderá ser reavaliada.

**Artigo 16.** As classes de caráter transitório e multidisciplinar atenderão aos alunos em uma jornada diária de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, na seguinte conformidade:

- a) turno da manhã, das 8h às 12h00, e turno da tarde, das 13h20 às 17h20 com 4 horas aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos, destinadas ao trabalho com conteúdos das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, totalizando 800 horas anuais, com um intervalo de 25 minutos conforme matriz curricular (Anexo I);
- b) o docente que atuar nas classes de caráter transitório e multidisciplinar realizará o horário de trabalho pedagógico individual das 7h00 às 7h55 no período da manhã e das 12h20 às 13h15 no período da tarde, e acompanhará os docentes especialistas durante as aulas.
- c) os docentes de Educação Física e Arte poderão acessar as aulas das classes de caráter transitório e multidisciplinar como carga suplementar de trabalho.

**Artigo 17.** A Atribuição das classes de caráter transitório e multidisciplinar obedecerá a seguinte ordem de prioridade e sequência de fases, respeitando-se a ordem classificatória:

I – Classificação para atribuição das classes de caráter transitório e multidisciplinar:

- a) Titular Integrante do cargo docente;
- a.1) Professor de Educação Básica II- deficiência mental;
- a.2) Professor de Educação Básica I;
- a.3) Professor substituto de educação básica.

Parágrafo único: Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a.1) maior tempo no cargo do magistério público municipal de Peruibe;
- a.2) maior idade;
- a.3) maior número de filhos.

**Artigo 18.** As atividades complementares do ensino fundamental com atendimento de alunos em período integral (EMEF) ocorrerão no contraturno escolar, planejadas em consonância com os desafios educacionais presentes na sociedade e comunidade escolar, e contemplarão atividades que visem o desenvolvimento integral do aluno.

**Artigo 19.** As 02 (duas) horas-aulas diárias destinadas às atividades complementares do ensino fundamental com atendimento de alunos em período integral (EMEF) serão disponibilizadas no processo de atribuição de aulas em caráter de carga suplementar, conforme § 3º do artigo 16 B da lei Complementar 178/2011, conforme segue:

- a) Aulas de Experiências Esportivas e Motoras ao Professor de Educação Básica II- Educação Física;
- b) Aulas de Experiências Artísticas e Culturais ao Professor de Educação Básica II-Arte;
- c) Aulas de Experiências Socioambientais ao Professor de Educação Básica II- Ciências ou Geografia;
- d) Aulas de Acompanhamento Pedagógico ao Professor de Educação Básica I ou II.

§ 1º: As atividades complementares propostas serão desenvolvidas de forma articulada ao ensino regular;

§ 2º: As horas aulas destinadas às atividades complementares com atendimento de alunos em período integral (EMEF) serão atribuídas respeitando-se a seguinte ordem de prioridade e sequência de fases, respeitando-se a ordem classificatória:

Fase I: Ao Professor de Educação Básica I ou II da unidade escolar;

Fase II: Ao Professor de Educação Básica I ou II da outra unidade escolar;

Fase III: Aos Professores Substitutos de Educação Básica e Substitutos de Educação Básica II – Educação Física;

§ 3º: Será utilizada ordem classificatória para a atribuição das aulas de Acompanhamento Pedagógico, conforme artigo 7º;

§ 4º: As unidades escolares com funcionamento em tempo integral localizadas na zona rural poderão ter horário de atendimento com início e término que atendam suas especificidades.

**Artigo 20.** Será permitido aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, Professores substitutos de educação básica e professores substitutos de educação básica II – educação física participantes do processo de atribuição dos Programas Especiais da Secretaria Municipal de Educação o acúmulo de cargos, observada a legislação vigente.

**Parágrafo único** - É de responsabilidade do titular de cargo compatibilizar suas jornadas de trabalho.

**Artigo 21.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruibe, 09 de dezembro de 2025.

Cléia Cristina da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

## MATRIZ CURRICULAR DAS CLASSES DE CARÁTER TRANSITÓRIO E MULTIDISCIPLINAR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LDB nº 9394/96. Resolução nº 02/2001 de 11/09/2001. LBI nº 13.146/2015.						
COMPONENTES CURRICULARES		ETAPA INICIAL				
		CICLO I		CICLO II		
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano		
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	
LINGUAGENS	3	3	3	3	3	
ARTE						
EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3	3	
CIÉNCIAS HUMANAS	1	1	1	1	1	
HISTÓRIA						
GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	
MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	
MATEMÁTICA						
CIÉNCIAS DA NATUREZA	1	1	1	1	1	
CIÉNCIAS						
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE COMUM	20	20	20	20	20	
CARGA HORÁRIA ANUAL DA BASE COMUM	800	800	800	800	800	
CARGA HORÁRIA ANUAL	800	800	800	800	800	

TURNO DA MANHÃ: HORÁRIO DAS 07h55 MIN ÁS 12h00	TURNO DA TARDE: HORÁRIO: 13h20 ÁS 17h20
---	--

CLÉIA CRISTINA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMUNICADOS

**Empresa: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS** Folha: 0050  
DE PERUÍBE  
C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36  
Balanço encerrado em: 31/12/2024

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
Ativo	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	<b>1.000.497,00D</b>	<b>729.763,92D</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	<b>624.250,00D</b>	<b>478.899,92D</b>
Caixa	136,97D	248,01D
Aplic. Financ. Recursos com Restrição B/Brasil - Bertioga	624.113,03D	178.651,91D
Créditos a Receber	<b>376.247,00D</b>	<b>250.864,00D</b>
Recursos de Parcerias em Projetos Termo de Colaboração	376.247,00D	250.864,00D
Passivo + Patrimônio Social	<b>1.000.497,00C</b>	<b>729.763,92C</b>
Circulante	<b>402.314,33C</b>	<b>251.018,04C</b>
Vinculado a Obrigações Tributárias	<b>5.951,67C</b>	<b>0,00</b>
INSS A RECOLHER	5.951,67C	0,00
Obrigações com Empregados	<b>20.115,66C</b>	<b>154,04C</b>
SALÁRIOS A PAGAR	18.297,19C	0,00
FGTS A PAGAR	1.818,47C	0,00
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	0,00	154,04C
SUBVENÇÕES E CONVENÇÕES	<b>376.247,00C</b>	<b>250.864,00C</b>
Subvenções Governamentais a Realizar	376.247,00C	250.864,00C
Patrimônio Social	<b>598.182,67C</b>	<b>478.745,88C</b>
RESERVAS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit ou Déficit Acumulado	<b>598.182,67C</b>	<b>478.745,88C</b>
Superávit Acumulado	598.182,67C	478.745,88C

Nome: Leandro Ajamil Campos Fernandes  
Presidente  
CPF : 315.955.528-9

*Viviane Taconi Pereira*  
Nome: Viviane Taconi Pereira  
Contadora  
CRC/SP : 1SP280070-03 / CPF : 200.894.158-25

Empresa: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUÍBE  
C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36  
Endereço: R GUAPORÉ, 538, BALNEÁRIO STELLA MARIS, PERUÍBE/SP, CEP 11750-000  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

*Viviane Taconi Pereira*  
Contadora  
CRC 1SP280070-03

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
RECEITAS OPERACIONAIS		1.379.213,00		1.253.732,00
COM RESTRIÇÃO				
Programa Esporte e Lazer Termo de Colaboração Berti	1.379.213,00		1.253.732,00	
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.110.751,04)		(732.466,70)
ADMINISTRATIVAS				
COMUNICAÇÃO VISUAL		0,00		(7.320,00)
13º SALÁRIO		(13.080,72)		(5.734,42)
FERIADOS		(13.556,04)		0,00
PETRÓLEO		(1.151,00)		(7.144,47)
IRMS		(72.349,29)		(28.069,69)
SALÁRIOS E ORDENADOS		(199.730,02)		(102.361,72)
MULTA RESC. FGTS		0,00		(1.150,18)
PIS/PASEP/FOLHA		0,00		(941,61)
QUITAÇÕES		0,00		(8.455,31)
ISS/PIS/PASEP		(508,00)		0,00
ASSISTÊNCIA CONTABIL		(600,00)		(90.000,00)
COMUNICAÇÃO VISUAL / DIVULGAÇÃO		(36.120,00)		(15.810,20)
DESPESAS MÉDICAS		0,00		(20,00)
MONITORAMENTO E OFICINA DE LASER		(29.940,00)		(134.208,45)
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		(54.762,00)		0,00
ASSOCIAÇÃO JURÍDICA E DESPESAS JURÍDICAS		(24.000,00)		(18.000,00)
COPIADORA E FOTOCOPIANTE		(8.219,02)		(5.258,00)
MATERIAL DE CONSUMO		(93.125,32)		0,00
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAL JURÍDICA		(28.180,30)		(28.180,00)
SERVÍCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		(24.000,00)		(18.000,00)
MATERIAL DE MANUTENÇÃO		(18.344,00)		(7.403,85)
MANUTENÇÃO E REPARO		(17.380,00)		0,00
LOCACÕES		(100.101,20)		(45.000,00)
ARBITRAGEM		0,00		(113.306,07)
COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS		(129.957,90)		(70.216,07)
MONTAGEM DE ARENA		0,00		(73.953,60)
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS DE APLICAÇÕES	52.070,36		23.440,24	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	(67.400,00)		(45.030,00)	
ALIMENTAÇÃO - LANCHES / BEBIDAS	(56.200,00)		(16.740,00)	
REGULAMENTO OPERACIONAL		127.022,32		462.235,24
SUPERÁVIT DO PERÍODO		197.932,32		482.935,54

Nome: Leandro Ajamil Campos Fernandes  
Presidente  
CPF : 315.955.528-9

*Viviane Taconi Pereira*  
Nome: Viviane Taconi Pereira  
Contadora  
CRC/SP : 1SP280070-03 / CPF : 200.894.158-25

## ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: MDS SOLUÇOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 32.647.319/0001-08. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO SIGCAE PARA A GESTÃO DE DADOS, OPERAÇÃO, SUPORTE, INSTALAÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE. VALOR: R\$ 328.275,84. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2025.

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122  
Fone: (0xx13) 3451-1220  
<<< Estado de São Paulo.>>>  
[asparpa@peruibe2.sp.gov.br](mailto:asparpa@peruibe2.sp.gov.br)

DECRETO Nº 6.718, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA E RENUMERA INCISOS, NO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.356, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE “DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### DECRETA

Art. 1º- Fica acrescentado e renumerados os incisos, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.356, de 27 de novembro de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

<b>XXI.</b>	....	....	....
<b>XXII.</b>	<i>24 de dezembro, quarta-feira</i>	<i>Véspera de natal</i>	<i>Ponto facultativo</i>
<b>XXIII.</b>	<i>25 de dezembro, quinta-feira</i>	<i>Natal</i>	<i>Feriado</i>
<b>XXIV.</b>	<i>26 de dezembro, sexta-feira</i>		<i>Ponto Facultativo</i>
<b>XXV.</b>	<i>31 de dezembro, quarta-feira</i>	<i>Véspera de Ano Novo</i>	<i>Ponto Facultativo</i>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 4º, do artigo 1º, do Decretos nº 6.356, de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 6.630, de 22 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 78/2025 - Processo nº 11.257/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 10/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pnkp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 10/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06/01/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 06/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30

horas do dia 06/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 131/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 131/2025

– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ADESIVO ELETRÔNICO COM CHIP OU TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/ TIV) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PASSAGEM EXPRESSA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE EM CANCELAS AUTOMÁTICAS NAS PRAÇAS DE PEDÁGIO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROCESSO Nº 29081/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.585,16 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/12/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2025 ÀS 08H00 - LINK: [WWW.COMPRASBR.COM.BR](http://WWW.COMPRASBR.COM.BR) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.025

TERMO DE ADITAMENTO Nº 218/2025 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – FEBRABAN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – CREDENCIADO: ITAÚ UNIBANCO S/A – ASSINATURA: 03/12/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO E REAJUSTE DE 12 MESES – PROCESSO Nº 30.064/2025 – CONTRATO Nº 183/2023 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.025

CREDECIMENTO Nº 12/2025 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MTX CARD S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: MTX CARD S/A – ASSINATURA: 05/12/2025 – PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DA ASSINATURA – MOTIVO: CREDENCIAMENTO DO CONSIGNADO – PROCESSO Nº 26.989/1/2025 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE  
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 137/2025  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 137/2025  
– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMOSTRAS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL – PROCESSO Nº 24868/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$21.701,51 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)- DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 09/12/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/12/2025 ÀS 08H00 - LINK: [WWW.COMPRASBR.COM.BR](http://WWW.COMPRASBR.COM.BR) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 136/2025  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 136/2025  
– AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO USO CONTÍNUO PELAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PROCESSO Nº 23538/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.908,63 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/12/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2025 ÀS 08H00 - LINK: [WWW.COMPRASBR.COM.BR](http://WWW.COMPRASBR.COM.BR) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

## PERUÍBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro  
Peruíbe – SP – CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Processo Administrativo nº 384/2025

**Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de equipamentos e serviços a seguir:

Lote 001

**Item 01** – Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe “A” Procel/Inmetro, gás R-32/R-410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.(novo)

**Item 02** – Ar-condicionado Split Inverter 24.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe “A” Procel/Inmetro, gás R-32/R-410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.(novo)

Lote 002

**Item 03** – Serviço de desinstalação dos aparelhos (Ar-condicionado) inoperantes e de instalação completa dos novos equipamentos, com materiais.

A aquisição e contratação de serviços tem por finalidade restabelecer condições adequadas de climatização, conforto térmico e saúde ocupacional, conforme NR-17, garantindo produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho.

Valor Máximo Total: R\$ 10.827,06 (dez mil oitocentos e vinte e sete e seis centavos);

Lote 001: R\$ 8.517,24 (oito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos);

Lote 002: R\$ 2.309,82 (dois mil trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos);

Recebimento de propostas: até 15/12/2025 às 14:00h.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação legal: inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

Endereço Eletrônico: [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br)

O PERUÍBEPREV torna público que realizará cotação de preços visando à aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** destinados a otimizar as atividades administrativas, digitais e de segurança da informação do órgão/entidade, **vedadas alterações, atendimento parcial ou substituições por itens compatíveis, equivalentes ou superiores não previstos**.

Para participação encaminhar propostas no e-mail: [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br).

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site: [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br) e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pnkp/pt-br>.

Peruíbe, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**govbr** MARCELL SOUZA DOURADO  
Data: 10/12/2025 09:52:16-0300  
Verifique em <https://validar-it.gov.br>

MARCELL SOUZA DOURADO  
Agente de Contratação – PERUÍBEPREV

